

Ofício Nº 162/2022/GAB-SEMUS

Barra do Corda, 06 de Abril de 2022

À Ilustríssima Senhora
Coordenadora de Receitas e Despesas

Assunto: Aquisição de Testes Rápidos para diagnóstico de gravidez

Ao tempo em que cumprimentamos V.Sa., venho por meio deste formalizar a solicitação para **aquisição de Testes Rápidos para diagnóstico de gravidez**, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde/Estratégia de Saúde da Família, referente ao programa Rede Cegonha, conforme quantidades e especificações definidas no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,



NAKYOANE CUNHA ANDRADE

Secretária de Saúde Interina do Município de Barra do Corda
Portaria 06/2022



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 06/2022 – GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE **SECRETÁRIA DE SAÚDE
INTERINA** DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, NAKYOANE CUNHA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº
008.286.273-71, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Saúde Interina**
do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

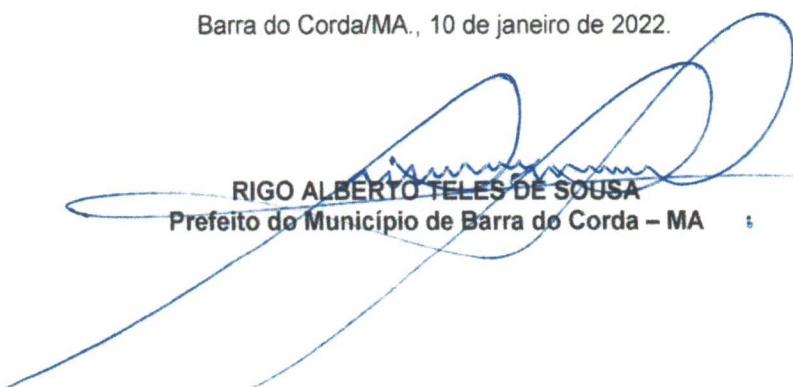
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA., 10 de janeiro de 2022.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para **aquisição de Testes Rápidos para diagnóstico de gravidez** para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde/Estratégia de Saúde da Família, referente ao programa Rede Cegonha, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT
1	TESTE RÁPIDO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO/URINA, PARA AUXÍLIO DO DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ. Tiras-Teste para uso em diagnóstico in vitro. Identifica seletivamente o hCG (gonadotrofina coriônica humana) na amostra com sensibilidade de 25 mui/ml. Conservar na temperatura entre 4-30°C, em local seco, protegido do calor e da luz solar direta e lacrado. Não congelar. Válido por 24 meses (2 anos) após a data de fabricação, se mantidas estas condições de armazenamento	UND	15.000

1.1. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura do contrato.





2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde vê a importância na aquisição de testes rápidos para diagnóstico de gravidez para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, em atenção ao Programa Rede Cegonha que consiste em uma rede de cuidados que visa a assegurar às mulheres e crianças o direito à atenção humanizada durante o pré-natal, parto/nascimento, puerpério, abortamento, planejamento reprodutivo e atenção infantil em todos os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

Neste sentido, umas das ações deste programa é justamente oferecer acesso precoce da gestação, com acolhimento e orientações baseadas nas necessidades singulares de cada usuária, e possibilitando a detecção precoce da gravidez para início do pré-natal em tempo oportuno, orientação para planejamento reprodutivo, acolhimento e o atendimento de mulheres adultas, jovens e adolescentes e casais em situação de gravidez indesejada, entre outros.

Portanto, a oferta do Teste Rápido de Gravidez apresenta-se não apenas como insumo, mas como dispositivo que oportuniza o diálogo sobre a saúde sexual e a saúde reprodutiva, com identificação de fatores de risco à saúde e intervenções em tempo oportuno. Possibilita a melhoria do acesso à Atenção Básica para atender as mulheres adultas, as jovens e as adolescentes em fase reprodutiva e suas parcerias, informando e acolhendo os diversos significados que a reprodução pode ter para cada pessoa, em diferentes momentos da vida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição Testes Rápidos para diagnóstico de gravidez para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, referente ao programa Rede Cegonha.

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Entregar o objeto do contrato 30 (trinta) dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias úteis, que fará a solicitação da entrega, que será feita no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço Rua Isaac Martins, nº 371 Centro Barra do Corda - MA.
- 5.2. Todos os reagentes, a serem entregues, deverão conter bula original obrigatoriamente na língua portuguesa, com especificações detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas do teste e instruções claras e bem definidas para interpretação dos resultados.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues, na especificação e quantidade especificadas neste Termo de Referência, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses a contar a partir da data da entrega, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da(o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:



- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

OK

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que

44

faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelo recurso Piso de Atenção Básica-PAB.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda – MA, 06 de abril de 2022.



NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária de Saúde Interina
Portaria nº 06/2022